

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2014.

**DISPÕE SOBRE: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art. 31, § 1º, da Carta Magna Federal, c/c o art. 13, § 1º da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso IV, do art. 34, da Lei Orgânica do Município, e ainda, c/c o art. 39, inciso IV, do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Considerando que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado, ao apreciar as contas do Poder Executivo do Município de Pedra Lavrada/PB, referente ao exercício financeiro de 2011, **Processo Eletrônico TC 03074/12**, emitiu Parecer Definitivo pela sua Desaprovação;

Considerando ainda, que as recomendações formuladas por àquela Corte foram apenas de ordem técnica formal, visto que, efetivamente, cabe a este Poder Legislativo exercer o julgamento político das contas anuais de resposanbilidade do Governo Municipal;

Considerando, sobretudo, que após apreciação e análise dos autos processuais por esta Comissão, seus membros decidiram, por maioria, reformular o entendimento proferido pelo **PARECER PPL-TC-Nº 0005/13**, atravessado ao **Processo Eletrônico TC 03074/12**, tendo em vista não está configurado, demonstrado ou de qualquer forma comprovado o desvio de finalidade ou do interesse público no gasto do erário, cujas falhas apontadas constituem-se em meras formalidades técnicas e erros formais na Administração;

Considerando finalmente, que o Plenário deste Poder Legislativo, após apreciação e discussão, ratificou por 2/3 de seus membros as recomendações da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-CFO**, na forma do **PARECER** emitido e do **Projeto de Decreto Legislativo** apresentado, votando pela **APROVAÇÃO** das referidas Contas Anuais, com a redação final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação-CCJR;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica **APROVADA**, por mais de 2/3 (dois terços) dos membros integrantes deste Poder Legislativo Municipal, a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Pedra Lavrada/PB, correspondente ao Exercício Financeiro de 2011, de responsabilidade do então Prefeito Constitucional, Sr **JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**, reformulando, na íntegra, o **PARECER PPL TC 0005/13**, emitido pelo Tribunal de Contas Estadual, constante do **Processo Eletrônico TC 03074/12**.

**Art. 2º** - A reformulação do referido PARECER, nos termos do artigo primeiro deste Decreto Legislativo, implica automaticamente, na **APROVAÇÃO** das Contas Anual alusivas ao Exercício Financeiro de 2011.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 12 de setembro de 2014.

**Guriatan Ferreira Dantas**  
Presidente